

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL 08/2023 – FUNÇÃO DE CODIFICADOR CENSITÁRIO

1. Conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado, a autodeclaração de cor/raça dos candidatos que, no ato da inscrição, declararam-se negros e que foram aprovados no processo seletivo simplificado, será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação (procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas).
 - 1.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado sob responsabilidade do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
2. A relação dos candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação, assim como os horários em que devem comparecer ao IBGE, devem ser verificados no ANEXO I deste edital.
 - 2.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.
 - 2.2. O candidato que comparecer fora do horário previsto no ANEXO I será eliminado do processo seletivo.
3. O candidato deve comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de documento de identidade original com foto.
 - 3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com validade.
4. A confirmação das informações prestadas na autodeclaração será atestada, **exclusivamente, por meio de análise do fenótipo, ou seja, das características físicas dos candidatos**, conforme previsto na Instrução Normativa MGI N.º 23, de 25 de julho de 2023.
 - 4.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 4.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões.

- 4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
5. O procedimento de heteroidentificação será filmado, assim como será tirada uma foto do candidato. A foto e a gravação serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 5.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminada do certame.
6. O procedimento de heteroidentificação será **presencial**, no município do Rio de Janeiro, no endereço **Rua General Canabarro, 706 - Maracanã, Rio de Janeiro – RJ – na sala Manoel Antônio Soares da Cunha (sala anexa ao Auditório Teixeira de Freitas) – andar térreo.**
7. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado nos sites da organizadora (<http://www.idecan.org.br>) e do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>), em 04/12/2023.
- 7.1. Caberá recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, que será analisado por uma Comissão Recursal.
- 7.1.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação deverá preencher o ANEXO II deste edital e enviá-lo para o e-mail **pss2023@ibge.gov.br**, nos dias 05/12 e 06/12.
- 7.1.2. Das decisões da Comissão Recursal, não caberá recurso.
- 7.2. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em 15/12/2023.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.
Coordenação de Recursos Humanos
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística